



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

### 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

MEMORANDO 1-DOC Nº 29.135/2023

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA "VIRGÍLIA ALVES DE CARVALHO PINTO"

Aos 17 (doze) dias do mês janeiro de 2024, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.825/0001-81, com sede à Rua Dr. Miguel Bruno Ferreira nº 50, Garça/SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **FERNANDA AMADEU CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 25.659.972-5 e CPF: 262.014.958-43, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 002/2021, firmado com a Associação Feminina de Assistência à Infância - AFAl, objetivando a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, bem como estabelecer o valor mensal e global a ser repassado pelo Município à Entidade no exercício de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo inicial e final, bem como quanto ao cronograma de desembolso, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor total da parceria será de até R\$ 906.195,48 (novecentos e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), repassados à Entidade em 12 (doze) parcelas, nos meses de janeiro/2024 até dezembro/2024, no valor de até R\$ 75.516,29 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)/mês, através de depósito bancário na conta nº 108.121-7, na Agência 0290-9, do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

§ 1º As despesas deste Termo Aditivo onerarão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha 365- 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte 01  
Ficha 379 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte 01  
Ficha 393 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

§ 2º O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil subsequente à assinatura do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração.

§ 3º As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

§ 4º O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do Termo de Colaboração 002/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, caput da Lei Nacional nº 13.019/2014 e alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2021 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.**

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 17 de janeiro de 2024.

---

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

**ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA**  
Fernanda Amadeu Cardoso

---

**JANETE APARECIDA BARROS ARANHA CONESSA**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

- 1) Carolina Rachéll Gomes de Sá de Lima
- 2) Andressa Mastrote Faria Barbosa